Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA NORMATIVA Nº 810, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Institui a Política de Privacidade de Dados Pessoais no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014) e do Regulamento do Marco Civil da Internet (Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016);

CONSIDERANDO as Portarias Normativas PGJ nº 640, de 20 de agosto de 2019, e nº 697, 14 de setembro de 2020, que tratam da adequação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios à LGPD, mormente quanto aos requisitos para o tratamento dos dados;

CONSIDERANDO a obrigação legal de garantia de direitos aos titulares dos dados pessoais (cidadãos, jurisdicionados, crianças, adolescentes, estrangeiros, membros, servidores e colaboradores);

CONSIDERANDO que a ausência de conformidade das ações do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios com a LGPD poderá ocasionar prejuízos ao órgão, como a aplicação de sanções de advertência, a publicização da infração, o bloqueio e eventual eliminação de dados pessoais;

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.176, 01 de abril de 2022.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.048657/2022-83.
Assinado por SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA - VPGJ-JA/PGJ em 31/03/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir normas que estabeleçam de forma clara o tratamento de todos os dados pessoais constantes nas bases internas do MPDFT seja de usuários internos ou de cidadãos; e

CONSIDERANDO o teor do *Tabularium* nº 08191.021109/2022-14,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Privacidade de Dados Pessoais no âmbito do MPDFT.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais das pessoas naturais nos serviços, sistemas e portal do MPDFT obedecerá às regras estabelecidas nesta Política de Privacidade e na LGPD.

Art. 2º Todo tratamento de dados pessoais será realizado para o atendimento de finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, conforme normas, leis e regulamentos que regem sua atuação, especialmente, o disposto no art. 23 e nos seguintes da LGPD.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, as unidades do MPDFT observarão os princípios enunciados no art. 6º da LGPD, ressalvadas as hipóteses elencadas no art. 4º do mesmo diploma legal, que tratam dos casos de excepcionalidade da incidência da Lei.

Art. 3º Para ter acesso aos serviços e sistemas do MPDFT, os usuários, internos e externos, deverão fornecer seus dados pessoais de acordo com a necessidade do serviço e/ou do sistema, os quais estarão atrelados a uma finalidade específica e a uma hipótese legal determinada.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.176, 01 de abril de 2022.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.048657/2022-83.
Assinado por SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA - VPGJ-JA/PGJ em 31/03/2022.

Parágrafo único. O MPDFT manterá um aviso de privacidade em seus canais de atendimento e prestação de serviços, informando ao usuário como o serviço realiza o tratamento de dados pessoais e como fornece a privacidade dos dados, além de apresentar a finalidade específica, a hipótese legal e o compartilhamento ou não de dados pessoais.

Art. 4º As informações fornecidas pelo usuário durante o uso dos serviços e/ou dos sistemas ofertados pelo MPDFT devem ser armazenadas nos bancos de dados da instituição, adotados os devidos padrões de segurança, confidencialidade e integridade.

Art. 5º O compartilhamento dos dados pessoais com terceiros poderá ocorrer nas hipóteses de tratamento para a execução das atribuições constitucionais e legais ou, ainda, mediante consentimento fornecido pelo titular dos dados.

Parágrafo único. Com o objetivo de coleta de informações processuais e procedimentais, os dados pessoais dos usuários dos serviços públicos prestados pelo MPDFT poderão servir como parâmetro de consulta para os públicos interno e externo, resguardada a proteção nos casos de sigilo legal.

Art. 6º A utilização dos dados pessoais para finalidades diversas daquelas para as quais foram coletados poderá ocorrer nas hipóteses de execução de atividades de interesse público ou quando imprescindível para o desempenho das atribuições constitucionais do MPDFT.

Art. 7º Um canal de atendimento com o encarregado deverá ser disponibilizado para que os titulares dos dados pessoais possam demandar as solicitações previstas pelo art. 17 da LGPD.

Parágrafo único. O canal deve estar divulgado de forma fácil e explícita no sítio do MPDFT e na intranet, com, no mínimo, as informações do nome, e-mail, número telefônico do encarregado e, quando houver, formulário para preenchimento da solicitação.

Art. 8º Para o exercício de suas atribuições constitucionais e legais, o MPDFT deve adequar seus fluxos de trabalho aos ditames da LGPD.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.176, 01 de abril de 2022.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.048657/2022-83.
Assinado por SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA - VPGJ-JA/PGJ em 31/03/2022.

Art. 9º Os dados pessoais serão armazenados pelo período legalmente previsto ou, na ausência deste, pelo período necessário para o atendimento das finalidades descritas nos dispositivos legais e nas políticas de privacidade.

§ 1º Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as finalidades seguintes:

I – cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

II – estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; e

III – utilização em outra finalidade pública, incluindo-se a necessidade de produção de conhecimento interno.

§ 2º A anonimização dos dados pessoais também é considerada como término do tratamento de dados.

Art. 10. Os membros e servidores, estagiários, voluntários ou prestadores de serviço terceirizado são responsáveis por garantir a segurança da informação em relação aos dados pessoais a que tenham acesso, atendendo às orientações do controlador e aos preceitos legais.

Parágrafo único. A violação à segurança da informação dos dados pessoais sujeita o autor às penalidades e às sanções legais e disciplinares cabíveis.

Art. 11. Nenhum arquivo ou informação será extraído do disco rígido do usuário com o emprego de *cookies*, bem como não é possível a obtenção de informações pessoais que não tenham partido do usuário ou da forma como utiliza os recursos do serviço e/ou sistema disponibilizado no sítio ou na intranet do MPDFT.

Parágrafo único. O usuário poderá se opor à gravação de *cookies* pelo sítio do MPDFT, desativando essa funcionalidade em seu próprio navegador. No entanto, deve ser

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.176, 01 de abril de 2022.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.048657/2022-83.
Assinado por SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA - VPGJ-JA/PGJ em 31/03/2022.

cientificado de que desativar *cookies* pode afetar a disponibilidade de algumas ferramentas e funcionalidades do serviço e/ou comprometer o correto funcionamento delas.

Art. 12. Todo e qualquer serviço e/ou sistema que solicite o registro de dados pessoais de usuários, internos ou externos, deverá apresentar ao respectivo titular dos dados um aviso de privacidade e um termo de uso.

§ 1º O Anexo I desta Portaria dispõe de um aviso de privacidade geral que, quando aplicável, poderá ser utilizado.

§ 2º Quando houver necessidade de criar um aviso de privacidade e um termo de uso específicos para o serviço e/ou sistema, a unidade prestadora do serviço deverá elaborá-los de acordo com os modelos apresentados nos Anexos II e III desta Portaria.

Art. 13. Caberá ao Comitê Executivo de Privacidade – CEPRI dirimir dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria.

Art. 14. Ficam ratificadas a Política de Privacidade para o sítio do MPDFT e a Política de Privacidade do Aplicativo MPDFT, em suas versões aprovadas e disponibilizadas em dezembro de 2020, devendo ser adequadas aos Anexos II e III desta Portaria, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.176, 01 de abril de 2022.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.048657/2022-83.
Assinado por SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA - VPGJ-JA/PGJ em 31/03/2022.

ANEXO I DA PORTARIA NORMATIVA PGJ Nº 810, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aviso de Privacidade Geral – MPDFT

1. Compromisso:
O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, no exercício das suas atribuições e competências, trata os dados pessoais de acordo com princípios e regras decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
Na qualidade de responsável pelo tratamento de dados pessoais, o MPDFT respeita os princípios da legalidade, da boa-fé, da coleta dos dados para finalidades determinadas, explícitas e legítimas; da adequação, da necessidade, do livre acesso, da minimização dos danos, da transparência, da prevenção, da não discriminação, da exatidão, da segurança e integridade da informação e da responsabilização de prestação de contas, observando, assim, os princípios enunciados no art. 6º da LGPD, ressalvadas as hipóteses elencadas no art. 4º da LGPD, não regulamentadas por ela.
O MPDFT observará as regras de tratamento de dados pessoais aplicáveis aos órgãos públicos, previstas no art. 23 e subsequentes da LGPD.
Serão resguardadas formas de atendimento aos direitos dos titulares, conforme art. 17 e subsequentes da LGPD.
O presente Aviso de Privacidade aplica-se a todos os tratamentos automatizados ou não automatizados de dados pessoais, nos quais se incluem os arquivos físicos estruturados.

2. Controlador:
Identificação do controlador, endereço do controlador e informações de contato do controlador.

3. Operador:
Identificação do operador, endereço e contato.

4. Encarregado:
Identificação do controlador, endereço do controlador e informações de contato do controlador.

5. Quais dados pessoais são tratados?
O MPDFT trata os dados pessoais estritamente necessários, adequados e pertinentes à execução das finalidades de interesse público que lhe são atribuídas por lei e no cumprimento de suas obrigações legais. O MPDFT também trata dados pessoais com base em contratos celebrados com os seus membros, servidores, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.176, 01 de abril de 2022.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.048657/2022-83.
Assinado por SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA - VPGJ-JA/PGJ em 31/03/2022.

6. Qual a finalidade do tratamento?
Todo tratamento de dados pessoais será realizado para o atendimento de finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do art. 23 e seguintes da LGPD.

7. Responsável pelo tratamento:
O MPDFT, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados, respeita as orientações recomendadas no domínio da segurança e da proteção dos dados pessoais e toma as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir o atendimento dos princípios preconizados pela LGPD.
Os agentes de tratamento que, por qualquer motivo, usarem indevidamente os dados pessoais estarão sujeitos às penalidades e às sanções legais e disciplinares.

8. Compartilhamento de dados pessoais:
Para a execução das competências constitucionais e legais, e apenas nos estritos termos desses deveres, o MPDFT pode compartilhar dados pessoais com outras entidades cuja finalidade seja a efetiva prestação de serviço público, a execução de atividades de interesse público ou o atendimento de demanda judicial ou policial.

9. Transferência internacional de dados pessoais:
No cumprimento das atribuições do MPDFT, poderá haver a necessidade de transferências internacionais de dados pessoais para outros países (desde que o país atenda a requisitos similares aos da LGPD) e para organismos internacionais dos quais o Brasil seja membro.
Nesses casos, o MPDFT aplicará todas as medidas necessárias e adequadas, cumprindo rigorosamente as disposições legais relativamente aos requisitos aplicáveis a tais transferências.

10. *Cookies*:
Nenhum arquivo ou informação será extraído do disco rígido do usuário com o emprego de *cookies* e não é possível a obtenção de informações pessoais que não tenham partido do usuário ou da forma como utiliza os recursos do serviço e/ou sistema disponibilizado no sítio ou na intranet do MPDFT.
O usuário poderá se opor à gravação de *cookies* pelo sítio, desativando essa funcionalidade no navegador que utiliza. No entanto, desativar *cookies* pode afetar a disponibilidade de algumas ferramentas e funcionalidades do serviço e/ou comprometer o correto funcionamento delas.

11. Armazenamento de dados pessoais:
Os dados pessoais serão armazenados pelo período legalmente previsto ou, na ausência dessa estimativa, pelo período necessário para o atendimento das finalidades descritas nos dispositivos legais e nas políticas de privacidade. Esses dados serão eliminados após o término de seu tratamento.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.176, 01 de abril de 2022.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.048657/2022-83.
Assinado por SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA - VPGJ-JA/PGJ em 31/03/2022.

O período de armazenamento pode ser alterado quando o interesse público associado, motivos históricos, científicos ou estatísticos o justifiquem, caso em que o MPDFT compromete-se a adotar as adequadas medidas de conservação e segurança.

12. Tratamento posterior dos dados para outras finalidades:
A utilização dos dados pessoais para finalidades diversas daquelas para as quais foram coletados poderão ocorrer nas hipóteses de execução de atividades de interesse público, nas hipóteses de tratamento para a execução das competências constitucionais e legais e de compartilhamento com órgãos ou entidades para a execução atividades de interesse público ou, ainda, mediante consentimento fornecido pelo titular dos dados.

13. Alteração no aviso de privacidade:
O presente Aviso de Privacidade pode ser alterado a qualquer momento. Caso ocorram alterações, elas entrarão em vigor a partir do dia seguinte à sua publicitação no sítio, fazendo-se expressa referência à data de atualização.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.176, 01 de abril de 2022.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.048657/2022-83.
Assinado por SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA - VPGJ-JA/PGJ em 31/03/2022.

ANEXO II DA PORTARIA NORMATIVA PGJ Nº 810, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Modelo do Aviso de Privacidade – Unidades e Serviços específicos

1. Compromisso:
O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, no exercício das suas atribuições e competências, trata os dados pessoais de acordo com princípios e regras decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
Na qualidade de responsável pelo tratamento de dados pessoais, o MPDFT respeita os princípios da legalidade, da boa-fé, da coleta dos dados para finalidades determinadas, explícitas e legítimas; da adequação, da necessidade, do livre acesso, da minimização dos danos, da transparência, da prevenção, da não discriminação, da exatidão, da segurança e integridade da informação e da responsabilização de prestação de contas, observando, assim, os princípios enunciados no art. 6º da LGPD, ressalvadas as hipóteses elencadas no art. 4º da LGPD, não regulamentadas por ela.
O MPDFT observará as regras de tratamento de dados pessoais aplicáveis aos órgãos públicos, previstas no art. 23 e subsequentes da LGPD.
Serão resguardadas formas de atendimento aos direitos dos titulares, conforme art. 17 e subsequentes da LGPD.
O presente Aviso de Privacidade aplica-se a todos os tratamentos automatizados ou não automatizados de dados pessoais, nos quais se incluem os arquivos físicos estruturados.

2. Controlador:
Informar nome e contatos (entendemos que aqui não muda, sempre será a PGJ).

3. Operador:
Informar nome do operador e contatos, caso este seja um terceiro contratado. Caso o tratamento dado ocorra inteiramente no MPDFT e a interpretação prevalecer igual à do CNMP de que operador é apenas terceiro, não preencher nada.

4. Encarregado:
Informar nome e contatos.

5. Quais dados pessoais são tratados:
Especificar quais dados pessoais serão tratados pelo serviço e/ou sistema. Os dados serão aqueles captados por algum formulário ou sistema que o usuário preencha, valide e envie para o MPDFT.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.176, 01 de abril de 2022.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.048657/2022-83.
Assinado por SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA - VPGJ-JA/PGJ em 31/03/2022.

6. Como os dados são coletados:
Os dados do usuário possivelmente serão informados pessoalmente durante as prestações dos serviços, em formulários online de sistema e os dados do dispositivo utilizado ou do acesso são coletados e transmitidos por meio da internet ao acessar o serviço.
Dados de navegação no sítio do MPDFT são obtidos por meio de cookies durante a navegação.

7. Qual o tratamento realizado e para qual finalidade:
Os dados pessoais são tratados de acordo com as finalidades para as quais foram coletados e podem ser informações necessárias para o estabelecimento de ações coordenadas por unidades do MPDFT no desempenho de suas atribuições legais.
Todo tratamento de dados pessoais será realizado para o atendimento de finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 e seguintes da LGPD.
<Especificar a finalidade geral e específica para a realização do tratamento>

8. Segurança no tratamento dos dados pessoais do usuário:
O MPDFT se compromete a aplicar as medidas técnicas e institucionais aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão de tais dados.
Para a garantia da segurança, serão adotadas soluções que levem em consideração: as técnicas adequadas, os custos de aplicação, a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, e os riscos para os direitos e liberdades do usuário.
O sítio do MPDFT utiliza criptografia (deveria usar em todos os formulários submetidos pela página) para que os dados sejam transmitidos de forma segura e confidencial, de maneira que a transmissão dos dados entre o servidor e o usuário ocorra de maneira totalmente cifrada.
O MPDFT se compromete a tratar os dados pessoais do usuário com confidencialidade, dentro dos limites legais, e informar ao titular dos dados pessoais acessos suspeitos às suas informações.

9. Compartilhamento de dados pessoais:
Caso haja, especificar com que entidades públicas os dados são compartilhados.

10. Transferência internacional de dados pessoais:
Nas hipóteses em que houver transferência internacional, deverá ser avisado ao titular que: “nas circunstâncias permitidas em lei, pode haver transferência de dados pessoais entre países como, por exemplo, quando há cooperação jurídica internacional entre órgãos públicos.”

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.176, 01 de abril de 2022.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.048657/2022-83.
Assinado por SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA - VPGJ-JA/PGJ em 31/03/2022.

11. *Cookies:*
Nenhum arquivo ou informação será extraído do disco rígido do usuário com o emprego de cookies e não é possível a obtenção de informações pessoais que não tenham partido do usuário ou da forma como utiliza os recursos do serviço e/ou sistema disponibilizado no sítio ou na intranet do MPDFT.
O usuário poderá se opor à gravação de cookies pelo sítio do MPDFT, desativando essa funcionalidade no navegador que estiver utilizando. No entanto, desativar cookies pode afetar a disponibilidade de algumas ferramentas e funcionalidades do serviço e/ou comprometer o correto funcionamento delas.

12. Armazenamento de dados pessoais:
Especificar o período legalmente previsto. Na ausência deste, deixar a mensagem padrão:
Os dados pessoais serão armazenados pelo período legalmente previsto ou, na ausência deste, pelo período necessário para o atendimento das finalidades descritas nos dispositivos legais e nas políticas de privacidade. Os dados serão eliminados após o término de seu tratamento.
O período de armazenamento pode ser alterado quando o interesse público associado, motivos históricos, científicos ou estatísticos o justifiquem, comprometendo-se o MPDFT a adotar as adequadas medidas de conservação e segurança.

13. Tratamento posterior dos dados para outras finalidades:
A utilização dos dados pessoais para finalidades diversas daquelas para as quais foram coletados poderá ocorrer nas hipóteses de execução de atividades de interesse público.

14. Alteração no aviso de privacidade:
O presente Aviso de Privacidade pode ser alterada a qualquer momento. Caso ocorram, as alterações entram em vigor a partir do dia seguinte à sua publicação neste sítio, fazendo-se expressa referência à data de atualização.

<Por fim, sempre informar data da última atualização deste Aviso de Privacidade>

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.176, 01 de abril de 2022.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.048657/2022-83.
Assinado por SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA - VPGJ-JA/PGJ em 31/03/2022.

ANEXO III DA PORTARIA NORMATIVA PGJ Nº 810, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Modelo do Termo de Uso

1. Aceitação do termo de uso:

Ao utilizar os serviços, o usuário confirma que leu e compreendeu os Termos e Políticas aplicáveis ao serviço do MPDFT e concorda em ficar vinculado a eles.

Definições:

Conceitos importantes, termos técnicos ou legais que precisam ser explicados ao usuário.
Ex.:

1. Dados pessoais:
2. Titulares de dados:
3. Controlador:
4. Encarregado:
5. Terceiro: pessoa ou entidade que não participa diretamente em um contrato, em um ato jurídico ou em um negócio, ou que, para além das partes envolvidas, pode ter interesse num processo jurídico.
6. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
7. Usuários (ou "Usuário", quando individualmente considerado): todas as pessoas naturais que utilizarem os serviços.
8. Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.
9. *Cookies*: são arquivos de texto gravados automaticamente em seu dispositivo, durante o acesso e a navegação por um sítio, que se prestam à identificação de dispositivos, de atividades e preferências dos usuários.
10. <Adicionar outras que se fizerem necessárias, de acordo com o serviço.>

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.176, 01 de abril de 2022.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.048657/2022-83.
Assinado por SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA - VPGJ-JA/PGJ em 31/03/2022.

2. Arcabouço legal:

Informar o conjunto de instrumentos legais que têm relação direta com a utilização do serviço, sítios, sistemas ou aplicativos.

Ex.: Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal.

3. Descrição do serviço:

O termo de uso deve informar o usuário sobre o serviço prestado pelo órgão ou entidade e sobre as formas de acesso a esses serviços: requisitos, documentos, etapas do processo e prazos para a prestação do serviço. É recomendável que o documento contenha o detalhamento dos compromissos e padrões de qualidade na prestação do serviço, tais como prioridades de atendimento, previsão do tempo de espera e mecanismos de consulta acerca do andamento do serviço solicitado e de eventuais manifestações. Além dessas informações, o termo deve detalhar os procedimentos para atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível, por exemplo, e quaisquer outras informações julgadas como de interesse dos usuários.

4. Exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais:

O MPDFT, através dos seus canais de comunicação (sítio, email, telefone ou atendimento presencial), faculta aos titulares dos dados pessoais e, nos termos legais, os meios adequados ao exercício dos respectivos direitos de acesso à informação, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e revogação.

Caso a utilização dos dados pessoais seja baseada no consentimento, os titulares dos dados pessoais têm o direito de se opor ao processamento dos seus dados e de retirar o consentimento, sem comprometer a validade do tratamento de dados efetuado até o momento dessa desistência.

5. Responsabilidade do usuário:

O usuário se responsabiliza pela precisão e veracidade dos dados informados e reconhece que a inconsistência destes poderá implicar a impossibilidade de se utilizar o serviço oferecido. É também responsável pela atualização das suas informações pessoais e consequências na omissão ou erros nas informações pessoais cadastradas.

Durante a utilização do serviço, a fim de resguardar e de proteger os direitos de terceiros, o usuário se compromete a fornecer somente seus dados pessoais, e não os de terceiros, e mantê-los permanentemente atualizados.

O login e a senha só poderão ser utilizados pelo usuário cadastrado, que se compromete em manter o sigilo da senha, que é pessoal e intransferível, não sendo possível, em qualquer

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.176, 01 de abril de 2022.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.048657/2022-83.
Assinado por SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA - VPGJ-JA/PGJ em 31/03/2022.

hipótese, a alegação de uso indevido após o ato de compartilhamento. (caso haja fornecimento de login e senha para o usuário)

O usuário é responsável pela reparação de quaisquer danos, diretos ou indiretos (inclusive decorrentes de violação de quaisquer direitos de outros usuários, de terceiros, inclusive direitos de propriedade intelectual, de sigilo e de personalidade), que sejam causados ao MPDFT, a qualquer outro usuário, ou, ainda, a qualquer terceiro, inclusive em virtude do descumprimento do disposto nos Termos de Uso e Aviso de Privacidade ou de qualquer ato praticado a partir de seu acesso à Internet e ao sítio do MPDFT.

6. Responsabilidades do MPDFT:

O MPDFT se compromete a cumprir todas as legislações inerentes ao uso correto dos dados pessoais do cidadão de forma a preservar a privacidade dos dados utilizados no serviço, bem como a garantir todos os direitos e garantias legais dos titulares dos dados.

Também se obriga a promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, assim como a implementar controles de segurança para proteção dos dados pessoais dos titulares.

O MPDFT poderá, quanto às ordens judiciais, compartilhar, conforme pedido, as informações necessárias para investigações ou tomar medidas relacionadas a atividades ilegais, suspeitas de fraude ou ameaças potenciais contra pessoas, bens ou sistemas de forma a cumprir com suas obrigações legais.

O titular pode requisitar informações sobre seus dados pessoais a qualquer momento.

7. Mudanças no termo de uso:

O presente Termo de Uso pode ser alterado a qualquer momento. Essas alterações entram em vigor a partir do dia seguinte à sua publicitação neste sistema e/ou serviço, fazendo-se expressa referência à data de atualização.

Informar como as alterações serão comunicadas. Caso não sejam comunicadas diretamente ao titular (por e-mail, por exemplo), alertar sobre a responsabilidade dele em acessar o Termo de Uso frequentemente >

8. Foro:

Este Termo será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, especialmente a Lei nº 13.709/2018, independentemente das leis de outros estados ou países, sendo competente o foro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida decorrente deste documento.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.176, 01 de abril de 2022.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.048657/2022-83.
Assinado por SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA - VPGJ-JA/PGJ em 31/03/2022.

<Por fim, sempre informar data da última atualização deste Termo de Uso>

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.176, 01 de abril de 2022.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.048657/2022-83.
Assinado por SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA - VPGJ-JA/PGJ em 31/03/2022.